



Esta 1.ª série do *Diário da República* é apenas constituída pela parte B

# DIÁRIO DA REPÚBLICA

## SUMÁRIO

### Presidência do Conselho de Ministros

#### Declaração de Rectificação n.º 84/2004:

De ter sido rectificada a Declaração n.º 8/2004, do Ministério da Segurança Social e do Trabalho, que declara terem sido autorizadas alterações no orçamento da segurança social para 2003, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 170, de 21 de Julho de 2004 ... 5922

### Ministério da Ciência, Inovação e Ensino Superior

#### Portaria n.º 1106/2004:

Aprova o plano de estudos do curso de qualificação para o exercício de outras funções educativas na área

de administração escolar e administração educacional, ministrado na Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Castelo Branco ..... 5923

#### Portaria n.º 1107/2004:

Autoriza o funcionamento do curso de licenciatura em Medicina Veterinária na Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias ..... 5924

### Ministério da Saúde

#### Portaria n.º 1108/2004:

Aprova a lista de classificação dos hospitais para efeitos da aplicação da Portaria n.º 132/2003, de 5 de Fevereiro, que aprova o Regulamento das Tabelas de Preços das Instituições e Serviços Integrados no Serviço Nacional de Saúde ..... 5927

**PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS****Declaração de Rectificação n.º 84/2004**

Segundo comunicação do Ministério da Segurança Social e do Trabalho, a Declaração n.º 8/2004, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 170, de 21 de Julho de 2004, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

1 — No mapa XI, «Despesas da segurança social por classificação funcional», onde se lê:

(Em euros)	
Designação	Orçamento revisto — 2003
.....	...
Prestações sociais .....	13 722 638 990,61

deve ler-se:

(Em euros)	
Designação	Orçamento revisto — 2003
.....	...
Prestações sociais .....	13 722 638 990,01

2 — No mapa XII, «Despesas da segurança social por classificação económica», onde se lê:

(Em euros)	
Designação	OSS — 2003
.....	...
Transferências correntes .....	13 783 595 049,90

deve ler-se:

(Em euros)	
Designação	OSS — 2003
.....	...
Transferências correntes .....	13 783 595 048,90

3 — No mapa XIII, «Receitas do subsistema previdencial», onde se lê:

(Em euros)	
Designação	Orçamento revisto — 2003
.....	...
.....	...
Juros — sociedades financeiras .....	15 541 025

deve ler-se:

(Em euros)	
Designação	Orçamento revisto — 2003
.....	...
.....	...
Juros — sociedades financeiras .....	15 541 025,5

e onde se lê:

(Em euros)	
Designação	OSS — 2003
.....	...
Activos financeiros .....	10 000

deve ler-se:

(Em euros)	
Designação	OSS — 2003
.....	...
Activos financeiros .....	1 000

4 — No mapa XIII, «Receitas do subsistema de protecção social de cidadania», onde se lê:

(Em euros)	
Designação	OSS — 2003
.....	...
Receitas de capital .....	37 999 499

deve ler-se:

(Em euros)	
Designação	OSS — 2003
.....	...
Receitas de capital .....	37 999 449

5 — No mapa XIV, «Despesas do subsistema de protecção à família e políticas activas de emprego e formação profissional», onde se lê:

(Em euros)	
Designação	OSS — 2003
.....	...
.....	...
Despesas com o pessoal .....	63 926 410,36

deve ler-se:

(Em euros)	
Designação	OSS — 2003
.....	...
Despesas com o pessoal .....	63 926 420,36

6 — No mapa XIV, «Despesas do subsistema de protecção social de cidadania», onde se lê:

(Em euros)	
Designação	OSS — 2003
Despesas correntes .....	...
Transferências correntes .....	...
Administração regional .....	510 842,90

deve ler-se:

(Em euros)	
Designação	OSS — 2003
Despesas correntes .....	...
Transferências correntes .....	...
Administração regional .....	610 842,90

e onde se lê:

(Em euros)	
Designação	Orçamento revisto — 2003
Despesas de capital .....	...
.....	...
Investimentos .....	18 507 227,54

deve ler-se:

(Em euros)	
Designação	Orçamento revisto — 2003
Despesas de capital .....	...
.....	...
Investimentos .....	18 507 227,58

7 — No mapa XIV, «Despesas do subsistema previdencial — Capitalização», onde se lê:

(Em euros)	
Designação	Alteração
.....	...
Despesas com o pessoal .....	1 764 299,06

deve ler-se:

(Em euros)	
Designação	Alteração
.....	...
Despesas com o pessoal .....	- 1 764 299,06

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 25 de Agosto de 2004. — O Secretário-Geral, *José M. Sousa Rego*.

## MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR

### Portaria n.º 1106/2004

de 7 de Setembro

Sob proposta do Instituto Politécnico de Castelo Branco e da sua Escola Superior de Educação;

Considerando o disposto no artigo 31.º da Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro (Lei de Bases do Sistema Educativo), alterada pela Lei n.º 115/97, de 19 de Setembro;

Considerando o disposto na Portaria n.º 760-A/98, de 14 de Setembro;

Considerando o disposto na Portaria n.º 281-B/99, de 24 de Abril;

Ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 255/98, de 11 de Agosto, aditado pelo Decreto-Lei n.º 25/99, de 28 de Janeiro, e no capítulo III do Decreto-Lei n.º 316/83, de 2 de Julho:

Manda o Governo, pela Ministra da Ciência, Inovação e Ensino Superior, o seguinte:

1.º

#### Plano de estudos

É aprovado o plano de estudos do curso de qualificação para o exercício de outras funções educativas na área de administração escolar e administração educacional da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Castelo Branco, criado pela Portaria n.º 281-B/99, de 24 de Abril, nos termos do anexo à presente portaria.

2.º

#### Projecto Final

A unidade curricular Projecto Final realiza-se nos termos fixados por regulamento a aprovar pelo órgão legal e estatutariamente competente.

3.º

#### Aplicação

O disposto no presente diploma aplica-se a partir do ano lectivo de 2003-2004, inclusive.

A Ministra da Ciência, Inovação e Ensino Superior, *Maria da Graça Martins da Silva Carvalho*, em 18 de Agosto de 2004.

## ANEXO

## Instituto Politécnico de Castelo Branco

## Escola Superior de Educação

Curso de qualificação para o exercício de outras funções educativas

## Área de administração escolar e administração educacional

Grau de licenciado

## QUADRO N.º 1

## 1.º semestre

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Investigação Educacional .....	Semestral .....		4			
Princípios de Direito Civil, Administrativo e Escolar ...	Semestral .....		4			
Teorias Gerais de Administração e Gestão .....	Semestral .....		4			
Gestão Orçamental e Finanças Públicas .....	Semestral .....		4			

## QUADRO N.º 2

## 2.º semestre

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Análise Social da Educação .....	Semestral .....		4			
Tecnologia e Gestão de Recursos Educativos .....	Semestral .....		4			
Psicossociologia das Organizações e Recursos Educativos .....	Semestral .....		4			
Gestão Integrada de Instituições Escolares .....	Semestral .....		4			

## QUADRO N.º 3

## 3.º semestre

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Planeamento Educativo .....	Semestral .....		4			
Sistema Educativo em Contexto Europeu .....	Semestral .....		4			
Supervisão Escolar .....	Semestral .....		4			
Informática Aplicada à Educação .....	Semestral .....		4			
Projecto Final .....	Semestral .....				20	

## Portaria n.º 1107/2004

de 7 de Setembro

A requerimento da COFAC — Cooperativa de Formação e Animação Cultural, C. R. L., entidade instituidora da Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias, reconhecida como de interesse público pelo Decreto-Lei n.º 92/98, de 14 de Abril, ao abrigo do disposto no Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 16/94, de 22 de Janeiro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 37/94, de 11 de Novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 94/99, de 23 de Março);

Instruído e organizado o processo nos termos dos artigos 57.º e 59.º do referido Estatuto;

Colhido o parecer da comissão de especialistas a que se refere o n.º 3 do artigo 52.º daquele Estatuto;

Ao abrigo do disposto no artigo 64.º do referido Estatuto e na alínea b) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de Setembro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 99/99, de 30 de Março, 26/2003, de 7 de Fevereiro, 76/2004, de 27 de Março, e 158/2004, de 30 de Junho:

Manda o Governo, pela Ministra da Ciência, Inovação e Ensino Superior, o seguinte:

1.º

## Autorização de funcionamento

É autorizado o funcionamento do curso de licenciatura em Medicina Veterinária na Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias, nas instalações que estejam autorizadas nos termos da lei.

2.º

**Duração**

- 1 — O curso tem a duração de seis anos lectivos.  
 2 — O número de semanas lectivas efectivas de cada ano lectivo, excluindo as destinadas a avaliação de conhecimentos, não pode ser inferior a 30.  
 3 — O número de semanas lectivas efectivas de cada semestre lectivo, excluindo as destinadas a avaliação de conhecimentos, não pode ser inferior a 15.

3.º

**Plano de estudos**

É aprovado o plano de estudos do curso nos termos do anexo da presente portaria.

4.º

**Estágio**

A unidade curricular Estágio realiza-se nos termos fixados por regulamento a aprovar pelo órgão legal e estatutariamente competente do estabelecimento de ensino.

5.º

**Grau**

A conclusão com aproveitamento de todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos confere o direito à atribuição do grau de licenciado.

6.º

**Condições de acesso**

As condições de acesso ao curso são as fixadas nos termos da lei.

7.º

**Número máximo de alunos**

- 1 — O número máximo de novos alunos a admitir anualmente não pode exceder 75.  
 2 — A frequência global do curso não pode exceder 450 alunos.

8.º

**Início de funcionamento**

O curso pode começar a funcionar a partir do ano lectivo de 2004-2005, inclusive, um ano curricular em cada ano lectivo.

9.º

**Condicionamento**

A autorização e o reconhecimento operados pelo presente diploma não prejudicam, sob pena de revogação do mesmo, a obrigação dos órgãos responsáveis da entidade instituidora e do estabelecimento de ensino do cumprimento de eventuais adaptações ou correcções que sejam determinadas pelo Ministério da Ciência, Inovação e Ensino Superior quer por não cumprimento dos pressupostos de autorização e de reconhecimento quer em consequência das acções previstas no artigo 75.º do Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo.

10.º

**Vagas para o ano lectivo de 2004-2005**

O número de vagas para a candidatura à matrícula e inscrição no ano lectivo de 2004-2005 é de 75.

A Ministra da Ciência, Inovação e Ensino Superior, *Maria da Graça Martins da Silva Carvalho*, em 18 de Agosto de 2004.

**ANEXO****Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias****Curso de Medicina Veterinária****Grau de licenciado****QUADRO N.º 1****1.º ano**

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Anatomia I	Anual	2		4		
Citologia e Histologia	Anual	2		2		
Bioquímica	Anual	1		2		
Introdução ao Pensamento Contemporâneo	1.º semestre	2				
Química	1.º semestre	1		2		
Biologia Celular	1.º semestre	2		2		
Biofísica	1.º semestre	2		2		
Biomatemática	1.º semestre	2		2		
Biologia Molecular	2.º semestre	1		2		
Exognosia e Identificação Animal	2.º semestre	2		2		
Agricultura Geral e Economia Agrária	2.º semestre	2		2		
História da Medicina Veterinária	2.º semestre	1				
Comportamento, Bem Estar e Protecção Animal	2.º semestre	2		2		

QUADRO N.º 2

## 2.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Anatomia II .....	Anual .....	2		4		
Anatomia Patológica .....	Anual .....	2		2		
Microbiologia .....	Anual .....	2		2		
Genética e Melhoramento .....	Anual .....	2		2		
Fisiologia .....	Anual .....	2		2		
Nutrição e Alimentação .....	Anual .....	2		2		
Parasitologia .....	1.º semestre .....	2		2		
Imunologia .....	2.º semestre .....	2		2		

QUADRO N.º 3

## 3.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Propedêutica Cirúrgica .....	Anual .....	2		4		
Propedêutica Médica .....	Anual .....	2		4		
Farmacologia e Terapêutica .....	Anual .....	2		3		
Tecnologia Alimentar .....	Anual .....	2		3		
Higiene, Segurança e Saúde .....	Anual .....	2		2		
Toxicologia .....	1.º semestre .....	2		2		
Biotecnologia .....	2.º semestre .....	2		2		

QUADRO N.º 4

## 4.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Patologia e Clínica das Doenças Infecciosas .....	Anual .....	2		2		
Patologia e Clínica das Doenças Parasitárias .....	Anual .....	2		2		
Patologia e Clínica Médica .....	Anual .....	2		3		
Patologia e Clínica Cirúrgica .....	Anual .....	2		4		
Reprodução, Ginecologia e Obstetrícia .....	Anual .....	2		5		
Imagiologia .....	Anual .....	1		2		
Epidemiologia e Medicina Veterinária Preventiva .....	1.º semestre .....	1		2		
Sistemas Integrados de Gestão — Qualidade, Segurança e Ambiente.	2.º semestre .....	1		2		

QUADRO N.º 5

## 5.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Clínica das Espécies Pecuárias .....	Anual .....	1		8		
Clínica de Animais de Companhia e Equídeos .....	Anual .....	2		8		
Inspeção Sanitária .....	Anual .....	2		3		
Zootecnia e Melhoramento Animal .....	Anual .....	2		3		
Aquacultura .....	1.º semestre .....	2		2		
Saúde Pública Veterinária .....	2.º semestre .....	1		2		
Deontologia, Medicina Legal e Legislação Veterinária .....	2.º semestre .....	1				

## QUADRO N.º 6

## 6.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Estágio .....	1.º semestre .....				40	

**MINISTÉRIO DA SAÚDE****Portaria n.º 1108/2004**

de 7 de Setembro

Nos termos e ao abrigo do artigo 23.º e do n.º 1 do artigo 25.º do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 11/93, de 15 de Janeiro, e considerando o desajustamento dos preços fixados pela Portaria n.º 189/2001, de 9 de Março, face aos custos reais, o Ministério da Saúde, através da Portaria n.º 132/2003, de 5 de Fevereiro, aprovou o novo Regulamento das Tabelas de Preços das Instituições e Serviços Integrados no Serviço Nacional de Saúde.

Para efeitos da determinação inequívoca do valor das prestações de saúde realizadas pelas instituições e serviços integrados no Serviço Nacional de Saúde e que devem ser cobradas aos subsistemas de saúde cujos beneficiários a eles recorram, bem como a quaisquer entidades públicas ou privadas responsáveis pelos encargos, e considerando alterações recentes, designadamente as resultantes da criação de centros hospitalares e unidades locais de saúde, julga-se importante e oportuna a aprovação de uma lista de hospitais de acordo com a classificação adoptada para efeitos de facturação na Portaria n.º 132/2003, de 5 de Fevereiro, que constituirá anexo a aditar à referida portaria.

Assim:

Manda o Governo, pelo Ministro da Saúde, o seguinte:

1.º É aprovada a lista de classificação dos hospitais para efeitos da aplicação da Portaria n.º 132/2003, de 5 de Fevereiro, sendo o presente anexo aditado como anexo IV à referida portaria, dela fazendo parte integrante.

2.º A presente portaria entra em vigor no dia imediatamente a seguir ao da sua publicação.

Pelo Ministro da Saúde, *Mário Patinha Antão*, Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde, em 18 de Agosto de 2004.

## ANEXO IV

## Hospitais centrais:

Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia;  
Hospital de São João, Porto;  
Hospital Geral de Santo António, S. A.;  
Hospital de Joaquim Urbano;  
Hospital Central e Especializado de Crianças Maria Pia;  
Instituto Português de Oncologia Francisco Gentil — Centro Regional do Porto, S. A.;

Maternidade de Júlio Dinis;  
Hospital de Magalhães Lemos;  
Hospital de São Marcos, Braga;  
Hospitais da Universidade de Coimbra;  
Centro Hospitalar de Coimbra;  
Instituto Português de Oncologia Francisco Gentil — Centro Regional do Centro, S. A.;  
Centro de Medicina de Reabilitação da Região Centro — Rovisco Pais;  
Hospital de Sobral Cid;  
Hospital Psiquiátrico do Lorvão;  
Centro Psiquiátrico de Recuperação de Arnes, Soure;  
Centro Hospitalar de Lisboa;  
Hospital de Curry Cabral;  
Hospital de D. Estefânia;  
Hospital de Santa Marta, S. A.;  
Hospital de Santa Maria;  
Hospital Pulido Valente, S. A.;  
Hospital de Egas Moniz, S. A.;  
Hospital de Santa Cruz, S. A.;  
Instituto Português de Oncologia Francisco Gentil — Centro Regional de Lisboa, S. A.;  
Maternidade do Dr. Alfredo da Costa;  
Hospital de Miguel Bombarda;  
Hospital de Júlio de Matos;  
Centro Hospitalar de Cascais;  
Hospital de São Francisco Xavier, S. A.;  
Hospital Garcia de Orta, S. A., Almada;  
Hospital Ortopédico Sant'Iago do Outão.

## Hospitais distritais:

Unidade Local de Saúde de Matosinhos, S. A.;  
Hospital Santa Maria Maior, S. A., Barcelos;  
Hospital Distrital de Bragança, S. A.;  
Hospital Distrital de Chaves;  
Hospital Nossa Senhora da Oliveira, S. A.;  
Hospital Distrital de Mirandela;  
Hospital Padre Américo — Vale do Sousa, S. A.;  
Centro Hospitalar do Alto Minho, S. A.;  
Hospital São João de Deus, S. A., Vila Nova de Famalicão;  
Centro Hospitalar de Vila Real/Peso da Régua, S. A.;  
Hospital Distrital de Águeda;  
Hospital Infante D. Pedro, S. A., Aveiro;  
Centro Hospitalar das Caldas da Rainha;  
Hospital Amato Lusitano — Castelo Branco;  
Centro Hospitalar da Cova da Beira, S. A.;  
Hospital Distrital da Figueira da Foz, S. A.;  
Hospital de Sousa Martins, Guarda;  
Hospital Distrital de Lamego;  
Hospital de Santo André, S. A., Leiria;  
Hospital de São Miguel — Oliveira de Azeméis;

Hospital Distrital de São João da Madeira;  
 Hospital de São Teotónio, S. A., Viseu;  
 Hospital de São Sebastião, S. A., Vila da Feira;  
 Grupo Hospitalar do Médio Tejo, S. A.;  
 Centro Hospitalar de Torres Vedras;  
 Hospital Distrital de Santarém, S. A.;  
 Hospital de Reynaldo dos Santos, Vila Franca de Xira;  
 Hospital de Nossa Senhora do Rosário, S. A., Barreiro;  
 Hospital de São Bernardo, S. A., Setúbal;  
 Hospital do Espírito Santo — Évora;  
 Hospital José Joaquim Fernandes, S. A., Beja;  
 Hospital Dr. José Maria Grande, Portalegre;  
 Hospital Distrital de Faro;  
 Hospital do Barlavento Algarvio, S. A., Portimão.

#### Hospitais de nível 1:

Hospital de São Gonçalo, S. A., Amarante;  
 Hospital de São José de Fafe;  
 Hospital Distrital de Macedo de Cavaleiros;

Centro Hospitalar da Póvoa de Varzim/Vila do Conde;  
 Hospital de Santo Tirso;  
 Hospital de Nossa Senhora da Conceição de Valongo;  
 Hospital Bernardino Lopes de Oliveira, Alcobaça;  
 Hospital de José Luciano de Castro, Anadia;  
 Hospital do Arcebispo João Crisóstomo — Cantanhede;  
 Hospital de Nossa Senhora da Ajuda — Espinho;  
 Hospital do Visconde de Salreu, Estarreja;  
 Hospital do Dr. Francisco Zagalo, Ovar;  
 Hospital de São Pedro Gonçalves Telmo — Peniche;  
 Hospital Distrital de Pombal;  
 Hospital de Nossa Senhora da Assunção — Seia;  
 Hospital de Cândido de Figueiredo, Tondela;  
 Hospital Distrital do Montijo;  
 Hospital do Conde do Bracial, Santiago do Cacém;  
 Hospital de Santa Luzia de Elvas;  
 Hospital de São Paulo — Serpa;  
 Hospital Distrital de Lagos.



## DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8814/85

ISSN 0870-9963

### AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Os prazos para reclamação de faltas do *Diário da República* são, respectivamente, de 30 dias para o continente e de 60 dias para as Regiões Autónomas e estrangeiro, contados da data da sua publicação.

PREÇO DESTE NÚMERO (IVA INCLUÍDO 5%)

€ 0,40



*Diário da República Electrónico*: Endereço Internet: <http://www.dre.pt>  
 Correio electrónico: [dre@incm.pt](mailto:dre@incm.pt) • Linha azul: 808 200 110 • Fax: 21 394 57 50



### IMPrensa NACIONAL-CASA DA MOEDA, S. A.

#### LIVRARIAS

- Loja do Cidadão (Aveiro) Rua de Orlando Oliveira, 41 e 47 — 3800-040 Aveiro  
 Forca Vouga  
 Telef. 23 440 58 49 Fax 23 440 58 64
- Avenida de Fernão de Magalhães, 486 — 3000-173 Coimbra  
 Telef. 23 985 64 00 Fax 23 985 64 16
- Rua da Escola Politécnica, 135 — 1250-100 Lisboa  
 Telef. 21 394 57 00 Fax 21 394 57 50 Metro — Rato
- Rua do Marquês de Sá da Bandeira, 16-A e 16-B — 1050-148 Lisboa  
 Telef. 21 330 17 00 Fax 21 330 17 07 Metro — S. Sebastião
- Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1099-002 Lisboa  
 Telef. 21 383 58 00 Fax 21 383 58 34
- Rua de D. Filipa de Vilhena, 12 — 1000-136 Lisboa  
 Telef. 21 781 07 00 Fax 21 781 07 95 Metro — Saldanha
- Rua das Portas de Santo Antão, 2-2/A — 1150-268 Lisboa  
 Telef. 21 324 04 07/8 Fax 21 324 04 09 Metro — Rossio
- Loja do Cidadão (Lisboa) Rua de Abranches Ferrão, 10 — 1600-001 Lisboa  
 Telef. 21 723 13 70 Fax 21 723 13 71 Metro — Laranjeiras
- Avenida de Roma, 1 — 1000-260 Lisboa  
 Telef. 21 840 10 24 Fax 21 840 09 61
- Praça de Guilherme Gomes Fernandes, 84 — 4050-294 Porto  
 Telef. 22 339 58 20 Fax 22 339 58 23
- Loja do Cidadão (Porto) Avenida de Fernão Magalhães, 1862 — 4350-158 Porto  
 Telef. 22 557 19 27 Fax 22 557 19 29